LEI Nº 5.872 / 2015

Autoriza o município de Pará de Minas a promover a disposição de até 6 (seis) servidores públicos efetivos, com ônus para o município de Pará de Minas, à Associação Comunitária Bela Vista Recanto da Lagoa e Bairro Santa Edwirges, mediante a formalização de Convênio de Cooperação Técnica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a disposição, com ônus para o município de Pará de Minas, de até 6 (seis) servidores públicos efetivos, à Associação Comunitária Bela Vista Recanto da Lagoa e Bairro Santa Edwirges, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.772.759/0001-98, sediada neste município, conforme disposto no artigo 33, parágrafo único da Lei Municipal n.º 5.264, de 28 de novembro de 2011, mediante a formalização de convênio de cooperação técnica ou instrumento análogo, cujo objeto é a mútua cooperação entre os partícipes com o fito de implementar ações voltadas à proteção social básica de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 04 a 12 anos no âmbito do município.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 8 de setembro de 2015.

Renato Vasconcelos de Melo
Secretário Municipal de Gestão Pública

Antônio Júlio de Faria
Prefeito Municipal